

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **INSTITUTO RUI BARBOSA** E O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O **INSTITUTO RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado – associação civil, fundada pelos Tribunais de Contas do Brasil, sem fins lucrativos, de caráter nacional, com prazo de duração indeterminado, cujas atividades possuem caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, regendo-se por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável –, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.723.800/0001-10, com sede atual na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-910, doravante denominado **IRB**, neste ato representado pelo seu Presidente, eleito para o biênio 2018/2019, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, doravante denominado **TCE/PR**, neste ato representado pelo Presidente, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Estatuto Social do IRB, o qual dispõe que sua sede coincidirá sempre com a do Tribunal a que pertencer o seu Presidente, celebram o presente Termo de Cooperação, que será regido pela legislação aplicável à matéria, pelo Estatuto Social do IRB e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do IRB nas dependências do TCE/PR, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS CONJUNTAS

I – Pelo TCE/PR:

a) disponibilizar espaço físico e fornecer a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento da sede temporária do IRB;

II – Pelo IRB:

a) promover ações visando à Cooperação Técnica por meio da disponibilização dos resultados das pesquisas, publicações e trabalhos técnicos, de vagas para profissionais do TCE/PR em eventos promovidos pelo IRB, como seminários,

0 13

profissionais do TCE/PR em eventos promovidos pelo IRB, como seminários, congressos e conferências, bem como do conhecimento produzido no âmbito dos comitês temáticos;

b) apoiar os eventos de capacitação realizados pelo TCE/PR, com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades de controle externo e interno;

c) desenvolver trabalhos conjuntos com o objetivo de aprimorar atividade de auditoria do TCE/PR;

d) divulgar nos eventos e materiais produzidos pelo IRB o TCE/PR como apoiador institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não acarretará ônus ou repasse financeiro aos partícipes, que serão responsáveis por todos os procedimentos necessários ao seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação terá duração pelo prazo correspondente ao período do mandato do membro do TCE/PR na presidência do IRB, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termos aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos, e rescindido em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, ou por iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

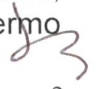
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Termo


2

de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo identificadas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de junho de 2018.



IVAN LELIS BONILHA
Presidente do INSTITUTO RUI BARBOSA



JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ